



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO

21ª Sessão Ordinária - 07/08/2024

REQUERIMENTO Nº 285/2024

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES DO SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE A RESPEITO DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.408, DE 31 DE AGOSTO DE 2022, QUE ESTABELECE AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES IDOSOS E/OU PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PREVIAMENTE CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Destinatário: Gestora Executiva do SAMS

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- 1) **A Lei Municipal nº 5.408, de 31 de agosto de 2022 tem sido cumprida pelo Município?**
- 2) **Os agendamentos via telefone tem sido realizados?**
- 3) **Caso não esteja sendo feito, qual o motivo?**

JUSTIFICATIVA: Alguns pacientes têm entrado em contato com esta signatária deportando a dificuldade em agendarem uma consulta por telefone, mesmo mediante a legislação, que autoriza que o agendamento seja feito, de acordo com os critérios exigidos.

Dessa forma, para melhor entendimento e para que possamos colocar a lei em prática, é que apresento estes questionamentos.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 22 de julho de 2024.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Vereadora - UNIÃO





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.408, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de necessidades especiais, previamente cadastrados nas unidades de saúde da família no município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 69/2022, de autoria da Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 275/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado à pessoa idosa, à gestante, lactantes e à pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida o agendamento telefônico de consultas médicas na rede pública municipal de saúde de Ibitinga.

§ 1º As pessoas elencadas no caput deverão estar previamente cadastradas nas Unidades de Saúde do município.

§ 2º Considera-se, para efeitos desta Lei:

I – pessoa idosa a referida no art. 1º do Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II – pessoa com deficiência, além daquela definida no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, as referidas no inciso I, do § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

III – pessoa com mobilidade reduzida àquela referida no inciso II, do § 1º, do art. 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º As Unidades de Saúde deverão afixar em local de fácil visualização ao público material com as informações sobre o conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e horários para o agendamento das consultas médicas.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo fixará dia e horário para o cumprimento desta lei, mediante Decreto Executivo.

§ 2º O atendimento será efetuado no horário comercial, até a fixação do horário de atendimento, previsto no parágrafo anterior.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, documento de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde SUS.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50






IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


FRAUZO RUIZ SANCHES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 31 de agosto de 2022.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



